



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21/12/00	
D.O.U. 26/12/00	Seção I.E.P. 250
ATO: Pm. 2079 21/12/00	
D.O.U. 26/12/00	Seção I.E.P. 20

Relatório

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Comunidade Evangélica Luterana São Marcos		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Luterana São Marcos, com sede na cidade de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº: 23000.001786/99-64 e 23000.001787/99-27		
PARECER Nº: CNE/CES 1009/00	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/00

1009/00

I - RELATÓRIO

A Comunidade Evangélica Luterana São Marcos solicitou ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, autorização para funcionamento do curso de bacharelado em Administração, com cento e vinte vagas totais por ano, distribuídas em turmas de sessenta alunos, em horário noturno e regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Luterana São Marcos, na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

O pedido de credenciamento da referida Faculdade foi analisado à vista da Informação COSUP/SESu 482/99 (processo 23000.001787/99-21), onde consta a adequação da documentação apresentada às exigências da Portaria Ministerial 640/97.

O projeto do curso foi examinado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que, pelo Parecer Técnico DEPES/SESu/MEC 662/99, recomendou sua aprovação e indicou a necessidade de revisão de alguns itens do projeto pedagógico. As condições de oferta do curso foram examinadas por Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu 1169, de 13/8/99. Tendo visitado a instituição de 6 a 8 de setembro de 1999, a Comissão manifestou-se favoravelmente à autorização do curso de Administração, sem referência a habilitações, com cem vagas anuais distribuídas em turmas de cinquenta alunos, em regime seriado semestral, e atribuiu conceito global C às condições de oferta inicial do curso.

O Parecer Técnico 330/2000, da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, indicou a necessidade de aquisição de periódicos e a revisão da política de dedicação e regime de trabalho dos docentes. A mesma Comissão de Especialistas, pelo Parecer Técnico 732/2000, considerou comprovado o atendimento às recomendações acima referidas e recomendou a autorização do curso mencionado, nos termos em que foi proposta.

V

II – VOTO DO RELATOR

Em conclusão, acolho o Relatório SESu/MEC 824/2000, bem como o Relatório da Comissão Avaliadora e os Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração antes mencionados e voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, com 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, em horário noturno e regime semestral, a cujas condições iniciais de oferta foi atribuído conceito global CR , a ser ministrado pela Faculdade Luterana São Marcos, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Marcos, na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

A Faculdade Luterana São Marcos deverá ser credenciada juntamente com a autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá divulgar, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso (Art. 4º, Portaria SESu 1.647, de 28/6/2000) e incluir o mesmo conceito no Catálogo previsto na Portaria Ministerial 971/97, de 22/8/97. Deverá a Instituição, ainda, protocolizar no Ministério da Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, processo em que solicite aprovação de seu regimento.


Brasília(DF), 6 de novembro de 2000.



Conselheiro Francisco César de Sá Barreto - Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2000.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

4009100

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 823 /2000

Processo nº : 23000.001787/99-27
Interessada : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO MARCOS
CNPJ nº : 88.316.567/0001-12
Assunto : Credenciamento da Faculdade Luterana São Marcos, a ser mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Marcos, com sede na cidade de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul.

I – HISTÓRICO

A Comunidade Evangélica Luterana São Marcos solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, o credenciamento do Faculdade Luterana São Marcos, a ser estabelecida na cidade de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Comunidade Evangélica Luterana São Marcos, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Tibúrcio Rafael de Azevedo, nº 217, vila americana, na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul. O Estatuto da entidade foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul, no Livro A, nº 1, às folhas 33, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33, em 19 de maio de 1965. Em 31 de março de 1998 foram promovidas alterações no Estatuto.

Atualmente a instituição tem como presidente Dirley dos Santos Guedin.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 482/99, indicando a adequação da documentação apresentada às exigências estabelecidas pela Portaria MEC nº 640/97.



Cumprе ressaltar que no processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e as bibliotecas dos cursos e instituições avaliados deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99. A Mantenedora deverá, também, anexar ao processo termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c" do art. 2º da mencionada Portaria.

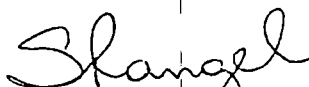
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para o funcionamento do curso de Administração (nº 23000.001786/99-64). A Faculdade Luterana São Marcos deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

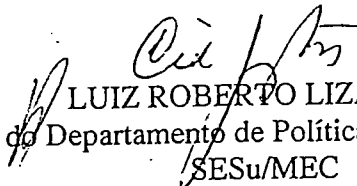
- que sejam observadas as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999;
- protocolize neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 28 de setembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

CD OK
GC

Cesar
1009/100

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP/Nº 824/2000

Processo nº : 23000.001786/99-64
Interessada : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO MARCOS
CNPJ nº : 88.316.567/0001-12
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Luterana São Marcos, a ser credenciada, na cidade de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul.

I - HISTÓRICO

A Comunidade Evangélica Luterana São Marcos solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, divididas em turmas de 60 (sessenta) alunos, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Luterana São Marcos, a ser credenciada, na cidade de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul.

O pedido de credenciamento da Faculdade Luterana São Marcos foi analisado nos termos da Informação COSUP/SESu nº 482/99 (Processo nº 23000.001787/99-21), que indicou a adequação da documentação apresentada às exigências estabelecidas pela Portaria MEC nº 640/97.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, mediante Parecer Técnico nº 662/99-DEPES/SESu/MEC, recomendou sua aprovação e indicou a necessidade de revisão dos itens do projeto pedagógico referentes à concepção, missão, perfil de egresso, grade curricular, compatibilidade do perfil/objetivos, conformidade com o currículo, flexibilidade curricular.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora pela Portaria nº 1.169, de 13 de agosto de 1999, constituída pelos professores Joaquim Celso Freire Silva, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, e Jorge Fernando Tavares Mattoso da Costa, da Universidade Gama Filho.

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição no período de 06 a 08 de setembro de 1999, e apresentou relatório favorável à autorização do curso de Administração, sem referência a habilitações, com 100 (cem) vagas anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado semestral. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global "C".

Mediante Parecer Técnico nº 330/2000-MEC/SESu/DEPES/COESP, de 05 de abril de 2000, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou a documentação complementar encaminhada pela Instituição e indicou a necessidade de aquisição de periódicos recomendados nos padrões de qualidade para os cursos de graduação em Administração e revisão da política de dedicação e regime de trabalho do corpo docente.

Ao analisar as novas informações apresentadas pela Instituição, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, Parecer Técnico nº 732/2000-MEC/SESu/DEPES/COESP, considerou comprovado o atendimento às recomendações referidas, recomendando a autorização do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, regime seriado semestral.

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Item avaliado	Conceito
Projeto pedagógico	C
Corpo docente	B
Qualificação do coordenador do curso	C
Infra-estrutura física e recursos materiais	C
Infra-estrutura tecnológica	C
Biblioteca	C
Conceito Final	C

Ressalta-se que, embora, a análise da documentação complementar apresentada pela Instituição, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração não alterou os conceitos atribuídos aos itens avaliados.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote, imediatamente, as providências necessárias para qualificar a oferta do curso, adequando aos padrões e qualidade da área o itens que obtiveram conceito C.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

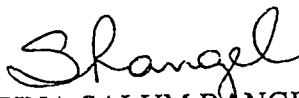
C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, com conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Luterana São Marcos, a ser credenciada, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Marcos, na cidade de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu MEC nº 1.647/00, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda, também, determinar à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

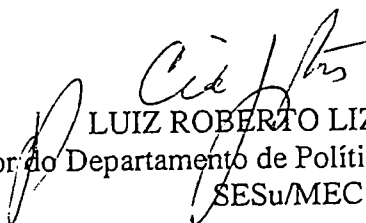
À consideração superior.

Brasília, 28 de setembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.001786/99-64

Instituição: Faculdade Luterana São Marcos

Endereço: Rua Dr. Mário Totta, 260, Vila Agriter, Alvorada - RS

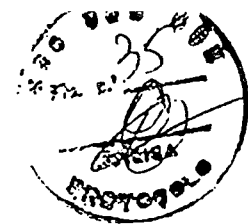
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com a habilitação Administração Geral	Comunidade Evangélica Luterana São Marcos	100	Noturno	Semestral	3.116 h/a	4 anos	7 anos

* Integralização curricular

A.2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Literatura Brasileira, Ciências	02
Mestres	Administração, Antropologia Social, Economia (doutorando)	03
Especialistas	Metodologia do Ensino Superior, Administração e Formação de Recursos Humanos, Direito Comercial Internacional (mestrando)	03
Graduados	Informática (mestranda)	01
TOTAL		09
<p>Regime de trabalho: Tempo parcial: 11%; Horistas: 89%</p> <p>A Comissão registrou que há compatibilidade entre a titulação dos professores e as disciplinas para as quais foram indicados.</p>		





CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º SEMESTRE/SÉRIE				
Cultura Religiosa- 4 h/a	Ari Pfluck	Graduação em: Pedagogia/Habilitação em Administração Escolar- UNIJUI/RS Teologia. Seminário Concórdia. Habilitação Pastor Pós-Graduação: Especialização em Metodologia do Ensino Superior- ULBRA/RS	Permanece	Rua Dr. Mário Totta, Alvorada/RS CEP 94820-400 F. 051 483 4556
Inglês Instrumental – 4 h/a	Patricia Eloí Gomes Voser	Bacharelado em Letras- Habilitação Tradutor: Inglês, Francês e espanhol. PUC/RS Pós-Graduação: Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Administração e Formação de Recursos Humanos- em curso até dez/99- ULBRA/RS	Incluída Obs.: disciplina incluída no novo currículo	Rua Santa Tecla, 305 ap. 201 Jardim Lindoia/ Porto Alegre/RS CEP 91050-070 F. 051 347. 1739
Português Instrumental – 4 h/a	Regina da Costa da Silveira	Graduação em Letras- Habilitação em Português e Literaturas da Língua Port. MESTRE em Literatura Brasileira / UFRGS DOUTORA - Lit. Brasileira	Permanece	Rua Jacicoema, 492, B. Tristeza Porto Alegre-RS CEP 91770-420 F: 051 248-28-69 246-24-31
Teoria Geral da Administração I – 4 h/a	Silvio Teitelbaum	Bacharel em Administração de Empresas-PUC/RS MESTRE em Administração- UFRGS	Permanece	Av. Osvaldo Aranha, 440/ 1002, B. Bonfim Porto Alegre/RS CEP 90035-190 F. 311-0928- res. f. 222-06-04- com
Matemática Instrumental – 4 h/a	Mário Epstein	Bacharel em Física (Física Nuclear) MESTRE em Ciências (Teoria Quântica de Campos)- UFRGS DOUTOR em Ciências (D.Sc.) em Engenharia Ambiental- pelo Israel Institute of Technology TECHNION	Permanece	Rua São Manoel, 710 ap. 101 Bairro Rio Branco Porto Alegre- RS CEP 90620- 110 F. 051 332-2210

2º SEMESTRE/SÉRIE				
Computação Básica – 4 h/a	Leticia Lopes Leite	Bacharelado em Informática pela PUCRS. Mestranda em Ciências da Computação / UFRGS	Permanece	Rua Jaguari, 118. B. Figueira Alvorada/RS CEP- 94824-210 F. 051 483-4757
Estatística Geral - 4 h/a	Mário Epstein	Bacharel em Física MESTRE em Ciências (Teoria Quântica de Campos)- UFRGS DOUTOR em Ciências (D.Sc.) em Engenharia Ambiental- pelo Israel Institute of Technology	Permanece Obs.: disciplina incluída no novo currículo	Rua São Manoel, 710 ap. 101 Bairro Rio Branco Porto Alegre- RS CEP 90620- 110 F. 051 332-2210
Instituições de Direito Público e Privado – 4 h/a	Luiz Otávio Escalier Braga	Licenciado em Ciências Jurídicas e Sociais. Especialização em Direito Comercial Internacional no Grupo Europa, em Toulouse-França Mestrando na área de Direito dos Negócios e Integração – UFRGS	Permanece	R. Otto Niemeyer, 872. ap. 308. Bairro Cristal. Porto Alegre/RS CEP 91910-001 F. 051 241-1016 fax 051 227-5644
Sociologia Geral – 4 h/a	Aline Winter Sudbrack	Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais UFRGS Licenciatura em Letras- Habil. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira-UFRGS Mestre Antrop. Social - UFRGS	Incluída Obs.: alteração da grade curricular	R. Ramiro Barcelos nº 1740 ap. 203 B. M. de Vento - Porto Alegre/RS CEP 90035-002 F. 051 332-6786
Teoria Geral da Administração II – 4 h/a	Silvio Teitelbaum	Bacharel em Administração de Empresas-PUC/RS MESTRE em Administração-UFRGS	Permanece	Av. Osvaldo Aranha, 440/ 1002, B.Bonfim Porto Alegre/RS CEP 90035-190 F. 311-0928- res. f. 222-06-04- com
Teoria Econômica	José Eduardo Zdanowickz	Bacharelado em Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, UFRGS/RS Bacharelado e Licenciatura em Filosofia UFRGS/RS MESTRADO em Economia – UFRGS/RS Doutorado em curso.	Excluído do corpo docente do 1º ano do curso. Motivo: disciplina Teoria Econômica passou para o IV semestre do curso	Av. Quito, 380/ ap. 201 Jardim Lindóia- Porto Alegre/RS CEP 91050-340 f. res. 051- 340.1381 f. com. 051- 543.5388

Obs.: para os semestres seguintes o corpo docente pretendido deverá atender o seguinte padrão de qualidade: no curto prazo 10% de doutores, 40% de mestres e 50% de especialistas. A partir de 2005, a situação pretendida será de 15% de doutores, 40% de mestres e 45% de especialistas. O regime de trabalho será horista em tempo parcial.

3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		PRÉ-REQUISITO
1º SEMESTRE/SÉRIE			
Cultura Religiosa	68 ✓	-	-
Inglês Instrumental	68 ✓	-	-
Português Instrumental	68	-	-
Teoria Geral da Administração I	68	-	-
Matemática Instrumental	68	-	-
Seminário e Workshop I	20	-	-
2º SEMESTRE/SÉRIE 360			
Computação Básica	68 ✓		Seminário e Workshop I
Estatística Geral	68		Matemática Instrumental
Institutos de Direito Público e Privado	68		Português Instrumental
Sociologia Geral	68		Cultura Religiosa
Teoria Geral da Administração II	68		Teoria Geral da Administração I
Seminário e Workshop II	20		-
3º SEMESTRE/SÉRIE 1360			
Contabilidade Geral	68 ✓		Computação Básica
Estatística Aplicada à Administração	68		Estatística Geral
Sociologia Aplicada à Administração	68		Sociologia Geral
Economia Brasileira	68		Teoria Geral da Administração II
Filosofia Aplicada à Administração	68		Seminário e Workshop II
Seminário e Workshop III	20		-
4º SEMESTRE/SÉRIE 360			
	Teoria	Prática	
Administração de Recursos Humanos I	51	17	Filosofia Aplicada à Administração
Teoria Econômica	68 ✓		Contabilidade Geral
Matemática Financeira	68		Economia Brasileira
Análise Microeconômica	68		Sociologia Aplicada à Administração
Sistema de Informações Gerenciais	68		Seminário e Workshop III
Seminário e Workshop IV		20	-
5º SEMESTRE/SÉRIE 360			
	Teoria	Prática	
Administração de Marketing I	51	17	Análise Microeconômica
Administração de Materiais I	51	17	Sistema de Informações Gerenciais
Administração de Recursos Humanos II	51	17	Administração de Recursos Humanos I
Administração Financeira I	51	17	Matemática Financeira
Contabilidade de Custos	68		Teoria Econômica
Legislação Social	60		Seminário e Workshop IV
6º SEMESTRE/SÉRIE 400			
	Teoria	Prática	
Administração de Marketing II	51 ✓	17	Administração de Marketing I
Administração de Materiais II	51 ✓	17	Administração de Materiais I
Administração da Produção e Operações I	51 ✓	17	Administração de Recursos Humanos II
Administração Financeira II	51 ✓	17	Administração Financeira I
Direito e Legislação Tributária	68 ✓		Legislação Social
Psicologia Aplicada à Administração	60 ✓		Filosofia Aplicada à Administração

400

7º SEMESTRE/SÉRIE			
	Teoria	Prática	
Orçamento Empresarial	34 ✓		Administração de Marketing II
Administração da Produção e Operações II	51 ✓	17	Administração da Produção e Operações I
Organização, Sistemas e Métodos	51 ✓	17	Direito e Legislação Tributária
Pesquisa Operacional	68 ✓	-	Administração Financeira II
Administração da Qualidade e Produtividade	60		Administração Financeira II
Prática Profissional I	-	136 ✓	Administração de Materiais II e 110 cred.
Tópicos Especiais de Administração	-	34	-
8º SEMESTRE/SÉRIE			
		468 -	
	Teoria	Prática	
Administração do Meio Ambiente	60		Orçamento Empresarial
Prática em Comércio Exterior- Prática Profissional		68	Prática Profissional I
Ética Profissional	68		Administração da Produção e Operações II
Administração e Prospeção de Mercados	51	17	Pesquisa Operacional
Prática Profissional II	-	136	Tópicos Especiais de Administração e
Estudo de CASES		34	
ENFASES:		434	
MARKETING			
Construções de Cenários Mercadológicos	30 ✓	-	-
Análise do Comportamento do Consumidor	30	-	-
Planejamento Estratégico de Marketing	30	-	-
Pesquisa Mercadológica	30	-	-
Tópicos Especiais em Marketing	30	-	-
	150 ✓		
FINANÇAS			
Finanças Corporativas	30	-	-
Gestão de Tesouraria	30	-	-
Logística Financeira	30	-	-
Planejamento Financeiro	30	-	-
Tópicos Especiais em Finanças	30	-	-
	150 ✓		
PRODUÇÃO			
Logística Industrial	30	-	-
Planejamento e Controle da Produção	30	-	-
Relações Industriais	30	-	-
Sistemas Produtivos Avançados	30	-	-
Tópicos Especiais em Produção	30	-	-
	150 ✓		
RECURSOS HUMANOS			
Autogerenciamento e Polivalência de Pessoas	30	-	-
Desenvolvimento de Seres Humanos	30	-	-
Performance Profissional e Pessoal	30	-	-
Qualidade de Vida no Trabalho	30	-	-
Tópicos Especiais em Recursos Humanos	30	-	-
	150 ✓		